



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Cap. Otávio Ramos, 172 – Centro – Cruzeiro/SP – Cep: 12.701-360
CNPJ: 46.668.596/0001-01
E-mail: desenvolvsocial@cruzeiro.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO DA OSC – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO PARA APRESENTAR O PLANO DE TRABALHO, BEM COMO OS DOCUMENTOS PERTINENTES PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, EM DECORRÊNCIA DOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.

Com efeito, o artigo 29 da lei federal sob o nº.: 13.019 de 2014, reza que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, vejamos:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Do mesmo modo, o artigo 14 do Decreto Municipal sob o nº.: 111 de 13 de novembro de 2017, dispõe que os Termos de Colaboração e de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do artigo 29, da Lei Federal sob o nº.: 13.019/2014;

Não obstante, importante destacar que, o contido nos artigos supracitados não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal sob o nº.: 13.019/2014, conforme dicação do § 4º, do art. 32 da mencionada lei federal;

Desta forma, considerando a Emenda Parlamentar no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinadas à OSC - Asilo São Vicente de Paula para custeio, destinada a complementar a realização do Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos - Serviço Socioassistenciais de Proteção Social Especial (Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos) já realizado pela aludida OSC, cumpre registrar que o respectivo Termo de Fomento **será celebrado sem o chamamentos público**, ressaltando que a ausência dos chamamentos públicos, em decorrência dos recursos decorrentes emendas parlamentares, se encontram em perfeita harmonia com a legislação aplicada, conforme já exposto;

Não obstante, vale lembrar que houve a deliberação do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro/SP, aprovando o repasse dos indigitados recursos, através da Resolução 06, de 21 de março de 2024;

Sendo assim, a Administração Pública **CONVOCA A OSC ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, para, em até, 15 (quinze) dias, apresentar o respectivo plano de trabalho**, contendo, as informações estabelecidas no art. 22 da lei federal nº.: 13.019/2014,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Cap. Otávio Ramos, 172 – Centro – Cruzeiro/SP – Cep: 12.701-360

CNPJ: 46.668.596/0001-01

E-mail: desenvolvimento@cruzeiro.sp.gov.br

bem como nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal sob o n.º: 111 de 13 de novembro de 2017;

Do mesmo modo, aproveita a oportunidade a Administração Pública para CONVOCAR A OSC ASILO SÃO VICENTE DE PAULO para, no mesmo prazo, ou seja, em até, 15 (quinze) dias, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na lei federal supracitada, comprovando e apresentando o quanto exigido nos artigos 33 e 34 da mencionada lei, além dos demais documentos contidos no artigo 23 do Decreto Municipal sob o n.º: 111 de 13 de novembro de 2017;

Cruzeiro, 28 de maio de 2024.

Atenciosamente.

Hevelyn Barbujiani Sígolo
Secretária de Desenvolvimento Social